
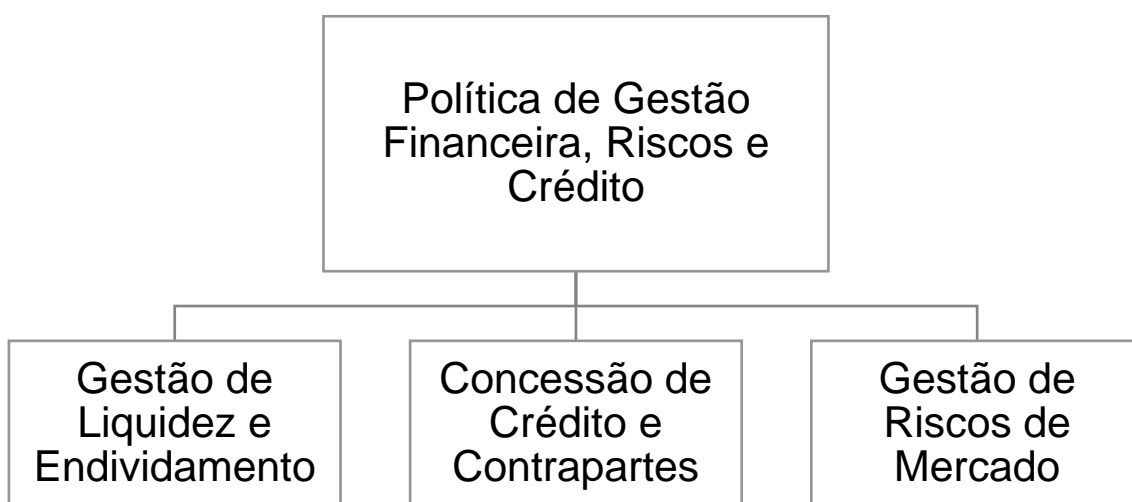


<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>1 de 25</b>	

# Política Corporativa de Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez

## 1. OBJETIVO:

Estabelecer Políticas com critérios sólidos, limites de atuação e decisões que envolvam a gestão: (i) de caixa, liquidez e endividamento; (ii) concessão de crédito e contrapartes; (iii) das exposições aos riscos de mercado.



## 2. APLICAÇÃO:

Esta política aplica-se a todas as unidades do Grupo FRIGOL S/A.

## 3. REFERÊNCIAS:


Não aplicável.

## 4. DEFINIÇÕES E SIGLAS:

**CA** – Conselho de Administração

**CRFC** – Comitê de Riscos, Finanças e Conformidade

**RF** – Reunião Financeira

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>2 de 25</b>	

**DF** – Diretoria Financeira

**EBITDA** – Lucro Consolidado antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação, exaustão e amortizações;

**EBITDA Ajustado** – EBITDA eliminando os impactos de itens extraordinários (não-recorrentes), tais como efeitos contábeis de atividades descontinuadas, ganhos ou perdas com ações judiciais de exercícios anteriores.

**COVENANTS:** compromissos constantes de contratos de financiamento, empréstimos ou quaisquer instrumentos de dívida em vigor com quaisquer credores.

**PARTES RELACIONADAS:** De acordo com a Deliberação CVM nº. 26/1986, partes relacionadas<sup>1</sup> são pessoas físicas ou jurídicas com as quais a companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à companhia.

**DERIVATIVOS:** Contrato cujo valor é derivado de um ativo subjacente e que são transacionados em mercados organizados – bolsas de mercadorias e futuros ou de balcão.


**NDF** – Non Deliverable Forward – contrato de derivativo onde não há entrega física, apenas a liquidação financeira em uma determinada data, considerando a taxa a termo (Forward) preestabelecida;

**SWAP** – Contrato onde as partes avençam a troca da rentabilidade de ativos predefinidos;

**Opções** – Contrato onde se fixam as condições para se exercer um direito sobre um determinado ativo no futuro.

---

<sup>1</sup> Como exemplos de partes relacionadas, tem-se: sociedades que respondam ao mesmo controle societário da companhia; sociedades com administradores comuns; sociedades nas quais atuem acionistas ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) da companhia, bem como seus familiares até 2º grau; sociedades em que suas controladas diretas ou indiretas ou coligadas sejam acionistas ou com acionistas, cotistas ou administradores de suas controladas e coligadas e vice-versa; e v) sociedades com fornecedores, clientes ou financiadores com os quais mantenham uma relação de dependência econômica e/ou financeira, ou de outra natureza que permita essas transações.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>3 de 25</b>	

**Dívida Bruta** – Todos os empréstimos tomados junto a credores financeiros ou mercado de capitais

**Liquidez** – Soma do Saldo Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários.

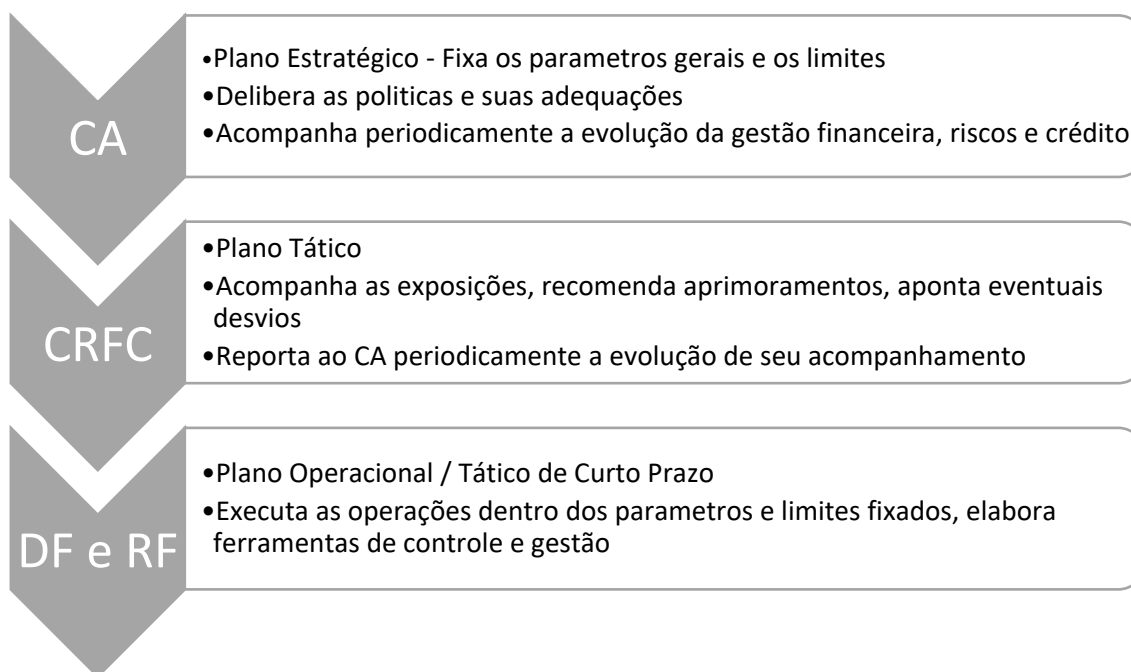
**Dívida Líquida** – Saldo apurado confrontando a Dívida Bruta deduzindo a Liquidez conforme definições anteriores

**CGD** – Contrato Geral de Derivativos que estabelece os procedimentos entre a Frigol e as contrapartes das operações de derivativos


**Hedge ou Operações de Hedge** – Emprego de derivativos com a finalidade de proteção ou mitigação de riscos

**Taxa DI** – Taxa DI-Cetip Over (Extra-Grupo) calculadas e divulgadas pela B3. É Taxa Referencial de juros praticadas em operações em Reais no Brasil;

## 5. GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES



Os níveis de governança acima definidos têm as seguintes atribuições:

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>4 de 25</b>	

#### **A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**


- I. Aprovar a Política Financeira;
- II. Deliberar as propostas de alterações na Política Financeira;
- III. Fixar os parâmetros e limites de risco aplicáveis a esta política;
- IV. Acompanhar, apoiado pelo CRFC, a correta execução, a gestão de eventuais desenquadramentos involuntários ou não passíveis de mitigação, e determinar planos de reenquadramentos quando aplicável

#### **B. COMITÊ DE RISCO, FINANCEIRO E CONFORMIDADE (CRFC):**

- I. Avaliar as propostas de alteração na Política Financeira a serem submetidas para deliberação no CA;
- II. Propor ajustes na Política Financeira, visando implementar as melhores práticas e em consonância aos riscos Financeiros de Crédito. Liquidez e Mercado.
- III. Acompanhar mensalmente as exposições líquidas da Companhia, contendo os detalhamentos das transações, suas contrapartes, marcações a mercado, tratamento contábil aplicado, reflexos nas demonstrações financeiras, acompanhamento dos covenants firmados junto a credores e demais aspectos gerais aplicáveis.

#### **C. DIRETOR PRESIDENTE:**

- I. Disseminar a cultura de Gestão de Riscos Financeiros na Companhia;
- II. Garantir o acompanhamento e a adequação aos limites fixados dos níveis de exposição aos riscos financeiros da Companhia;
- III. Comunicar por escrito ao CRFC e ao CA, com apresentação de plano de ação com medidas corretivas, as situações em que o desenquadramento se deu por impossibilidade de execução por restrições do mercado ou outras restrições justificáveis, por exemplo, indisponibilidade de linha de crédito ou taxas abusivas. Designar os responsáveis pelo monitoramento e operacionalização das transações voltadas à mitigação dos riscos definidos nesta política nos termos das alçadas fixadas pelo Conselho de Administração.


<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>5 de 25</b>	

#### **D. DIRETOR FINANCEIRO:**

- I. Avaliar o posicionamento da Companhia para cada risco identificado, de acordo com a Política Financeira;
- II. Monitorar continuamente os níveis de exposição aos riscos, monitorando as variáveis quantitativas e qualitativas de forma a garantir o cumprimento da política;
- III. Implementar os planos de ação definidos para ajustar os riscos financeiros aos limites estabelecidos pela Política;
- IV. Avaliar e recomendar ao Diretor Presidente adequações e aprimoramentos à Política a serem submetidas ao CRFC;
- V. Patrocinar ações de fortalecimento e disseminação da cultura de gestão de riscos e controles internos da Frigol;
- VI. No escopo de suas atribuições, atuar com diligência no sentido de promover a imagem e a boa reputação da companhia junto aos parceiros do mercado: bancos, investidores, analistas, seguradoras, entidades governamentais, consultorias, fornecedores, clientes etc.;
- VII. Promover permanente ampliação da disponibilidade dos limites de créditos corporativos junto a financiadores e investidores;
- VIII. Assegurar que todas as operações financeiras contratadas pela Companhia estejam amparadas por instrumentos legais preparados, analisados e aprovados pelo Departamento Jurídico;
- IX. Definir qual o melhor instrumento a ser utilizado nas operações de hedge, dentro dos limites impostos pela política.
- X. Assegurar o adequado tratamento das operações 1) nas demonstrações financeiras, em total conformidade com as regras do IFRS/CPC e 2) nos relatórios periódicos gerenciais de controle.

#### **E. REUNIÃO FINANCEIRA**

A Reunião Financeira, será responsável por discutir temas relativos à gestão financeira da companhia, tendo as seguintes atribuições:

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>6 de 25</b>	


- I. Avaliação da Projeção do Fluxo de Caixa, verificando a necessidade de desenvolvimento de planos de ação visando a manutenção da liquidez;
- II. Acompanhamento do CAPEX, verificando os gastos e oportunidades de financiamento;
- III. Gestão do Capital de Giro, analisando as possíveis oportunidades de financiamento e projeção de utilização;
- IV. Planejamento de Movimentação da Dívida, com informações relativas às modalidades, taxas, garantias e prazos vigentes, além das previsões de amortizações e captações de recursos para eventual decisão de contratação;
- V. Avaliação das Operações de Hedge, contendo o valor de mercado das operações contratadas, verificação do atendimento à Política de Riscos de Mercado e propostas para adequação ou novas contratações.

As deliberações do RF deverão respeitar os limites estabelecidos nesta política ou ser aprovados pelo CRFC e/ou CA, conforme a devida alçada.

Participam desta reunião o Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Operações, Diretor Comercial, Gerente de Tesouraria, Gerente Financeiro, Gerente de Originação e eventuais convidados. As discussões e deliberações da reunião deverão ser lavradas em Ata, cuja divulgação e aprovação deverão ser feitas por correspondência eletrônica. A aprovação se dará por maioria simples dentre os membros presentes e deverá conter, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, para que seja válida.

Após a aprovação das operações financeiras pela RF, caberá ao Gerente Financeiro providenciar o envio das informações financeiras, inclusive as demonstrações financeiras, quando solicitado, e demais informações para as respectivas instituições e acompanhar a emissão dos contratos para revisão final e coleta de assinaturas.

A ocorrência desta Reunião é semanal, podendo não ocorrer caso haja o Diretor Financeiro entenda que as deliberações da reunião anterior permanecem válidas (o que deverá ser formalizado via correspondência eletrônica). Existe ainda a possibilidade de reuniões financeiras extraordinárias para pautas específicas, cujas deliberações deverão ser lavradas em ata e aprovadas por correspondência eletrônica.

FRIGOL	FRIGOL S/A	Código	001	
	POLÍTICA	Ref.	12.3	
	Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez	Áreas	FINANCEIRO / TESOURARIA	
		Páginas	7 de 25	

## 6. VIOLAÇÕES

O descumprimento dos limites e ou parâmetros estabelecidos nesta Política provocará um desenquadramento. Neste caso, as seguintes providências deverão ser adotadas:

**Desenquadramento passivo:** Ocorre por força de flutuações anormais das variáveis exógenas sem que tenha havido alteração nas posições dos instrumentos financeiros ou das exposições habituais da companhia. Neste caso, deverá ser analisada a probabilidade de readequação em um dado horizonte de tempo, além dos impactos do referido desenquadramento. A DF poderá propor medidas de reenquadramento que deverão ser apresentadas ao CRFC, e aprovadas pelo CA.


**Desenquadramento ativo:** Todo e qualquer descumprimento dos limites e regras estabelecidos nesta Política. Quaisquer eventos identificados devem ser reportados imediatamente ao CRFC para o tratamento de reenquadramento aplicável visando eliminar e ou minimizar os eventuais riscos aos negócios, identificar responsáveis, e recomendar as providências, inclusive as de natureza disciplinar aplicáveis. Caberá ao CRFC informar e recomendar ao CA os planos de reenquadramento propostos e quaisquer medidas disciplinares necessárias.

## 7. GESTÃO DE LIQUIDEZ

A gestão da liquidez tem como objetivo específico a manutenção de recursos em volume compatível com os ciclos e sazonalidades do negócio e orienta quanto as classes de ativos e as contrapartes aceitáveis para os investimentos financeiros da companhia.

Apoiado por ferramentas de planejamento, tais como orçamento e “forecasts”, a DF deverá atuar para manter disponibilidades financeiras em linha com o contido no item 2, letra “a)” do Anexo I a esta Política.

Os investimentos oriundos do caixa da companhia deverão ser orientados a instrumentos de renda fixa, com liquidez imediata, em títulos do tesouro nacional ou ativos de bancos de primeira linha, conforme classificações e participações contidas no item 2, letra “b)” do Anexo I a esta Política. Não serão admitidos investimentos em cotas de fundos de investimento.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>8 de 25</b>	

## **A. ABERTURA, ACESSO, MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTAS CORRENTES**

A abertura de contas correntes estará condicionada à aprovação do RF, após análise dos critérios apresentados pela Gerência Financeira para a escolha da instituição e respectivas modalidades de crédito e/ou produtos a serem contratados. O material elaborado pelo Gerente Financeiro deverá ser incluído na pauta do RF para a deliberação dos membros.

Após a aprovação formal da autorização para abertura da conta corrente, caberá ao Coordenador Financeiro ou ao Gerente Financeiro o envio de demonstrativos contábeis e preenchimento dos formulários necessários para a sequência do processo. O formulário de abertura de conta corrente deverá necessariamente ser assinado pelos representantes legais da empresa de acordo com o Estatuto Social. O procedimento a ser adotado para encerramento de contas correntes deverá seguir os mesmos critérios e processos aqui mencionados.


Apenas terão acesso às contas correntes os colaboradores cuja descrição do cargo implique na necessidade de consulta ou movimentação de contas correntes, aplicações financeiras, carteira de recebíveis e realização de pagamentos aos credores da Companhia. Os perfis de acesso deverão estar em consonância com os limites estabelecidos no Estatuto Social.

A criação dos usuários nos portais deverá ser solicitada pelo Coordenador Financeiro ao Gerente Financeiro via preenchimento de formulário com os dados detalhados do colaborador e cargo. O documento assinado concedendo autorização para a criação do usuário, deverá ficar arquivado digitalmente deverá ficar em arquivo digital em pastas da rede com acesso restrito.

## **B. GESTÃO DO CAPITAL DE GIRO**

As principais alavancas de Capital de Giro serão acompanhadas a partir de ferramentas de gestão tendo por objetivo identificar riscos e oportunidades nas principais contas patrimoniais, destacando-se: Clientes, Fornecedores, Estoques e Adiantamentos.

Os resultados apurados com base nas demonstrações financeiras e controles gerenciais deverão ser apresentados pelo Gerente Financeiro na Reunião Financeira para deliberação e ações como: ajustes de planejamento de produção, ações para redução de prazos de recebimento, dilatação no prazo de pagamos a fornecedores,

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>9 de 25</b>	

ações comerciais no preço de venda em função da variação dos estoques entre outros, tendo em vista o devido equilíbrio das contas patrimoniais e proteção do caixa.

As ações para gestão do Capital de Giro deverão estar pautadas nos limites estabelecidos nesta Política e nos covenants firmados em contratos junto aos credores da Companhia.

## **8. ENDIVIDAMENTO**


A Política de Endividamento tem o objetivo de estabelecer os parâmetros que nortearão a gestão dos passivos financeiros da companhia.

A principal referência de alavancagem será a relação da Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado. Outros parâmetros poderão ser considerados, tais como, capital Circulante Líquido acima de 1, EBITDA sobre o serviço da dívida, Relação entre Dívida de Curto e Longo Prazos. Todos os parâmetros serão atualizados e definidos no item 3 do Anexo I a esta Política.

Admitir-se-á captação de recursos em moeda local ou estrangeira desde que, na hipótese de opção pela moeda estrangeira, o lastro constituído por fluxo futuro de exportações tem de necessariamente ser suficiente à satisfação das parcelas vincendas nesta natureza de endividamento. Ficam vedadas, portanto, captações em moeda estrangeira que não estejam associadas às exportações futuras.

A companhia manterá linhas de crédito em volumes e custos compatíveis com a natureza dos negócios e deverá atuar proativamente de sorte a ampliar a capacidade de crédito da empresa junto a contrapartes.

A captação de novas operações ficará condicionada à aprovação do Comitê Financeiro e os respectivos contratos a serem assinados deverão ser submetidos à análise do Departamento Jurídico por meio de abertura de chamado ou envio de correspondência eletrônica pelo Coordenador Financeiro, Gerente Financeiro ou Gerente de Tesouraria. Após a avaliação do Departamento Jurídico, os contratos serão encaminhados para coleta de assinaturas.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>10 de 25</b>	


Projetos de investimento – CAPEX – que tenham valor individual acima de R\$ 4 milhões deverão contar com financiamento de, no mínimo, 60 % (sessenta por cento), em prazos e condições compatíveis à sua implementação.

### **A. Critérios para Contratação Operações Passivas:**

- I. Atendimento a aspectos legais;
- II. Adequação do instrumento financeiro à necessidade de recursos;
- III. Identificação do mercado a ser acessado;
- IV. Identificação de melhor transação com base na compatibilização do total e prazo;
- V. Balanceamento entre os provedores de capitais, a fim de minimizar a concentração;
- VI. Adequação dos riscos cambiais quando envolver outras moedas;
- VII. Assegurar a competitividade no processo de contratação.

### **B. Produtos Elegíveis**

- I. Comprar/Vender;
- II. Desconto/Cessão de Recebíveis;
- III. ACC/ACE;
- IV. CCB/CCE/NCE;
- V. Conta Garantida;
- VI. PPE;
- VII. Debêntures;
- VIII. FIDC;
- IX. CRA (IN CVM 400 e 476)
- X. 4131
- XI. *Standby Facility*
- XII. ECAS

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>11 de 25</b>	

## **C. Garantias**

### **a. Critérios para concessão de Garantias**

- I. É vedada a concessão de garantia à terceiros;
- II. Operações de capital de giro com prazos de até um ano preferencialmente apenas com garantias fidejussórias;
- III. Deve-se evitar o pedido de concessão de garantias dos acionistas da Companhia. Caso se faça necessário, o acionista deverá ser informado com antecedência;
- IV. Todos os contratos que envolvam garantias deverão conter cláusulas objetivas e automáticas de liberação das garantias, assim que, legal e contratualmente, elas não sejam mais necessárias.
- V. Todas as operações que envolvam garantias reais deverão ser previamente submetidas ao CA para análise e aprovação.


### **b. Modalidade de garantia elegíveis**

- I. Aval;
- II. Penhor;
- III. Cessão de Créditos;
- IV. Hipoteca;
- V. Alienação Fiduciária
- VI. Seguro de Crédito;
- VII. Fiança;
- VIII. Caução em Dinheiro.

## **D. Acompanhamento de Covenants**

Caso existam empréstimos, financiamentos ou outros instrumentos financeiros, sejam eles de dívida ou não, que estipulem Covenants financeiros e/ou não financeiros, estes deverão ser acompanhados pela DF e reportados ao CRFC.

O acompanhamento se dará tendo os responsáveis abaixo as seguintes atribuições:

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>12 de 25</b>	

#### **Diretor Financeiro**

- I. Acompanhar a apuração dos Covenants Financeiros e Não Financeiros e aprovar as análises a serem apresentadas no CRFC

#### **Gerente de Tesouraria**

- I. Validar a apuração dos Covenants Financeiros e não Financeiros e encaminhar para aprovação do Diretor Financeiro;

#### **Analista Financeiro / Tesouraria**

- I. Apurar os indicadores relativos aos Covenants Financeiros e não financeiros e encaminhar para validação do Gerente de Tesouraria;

## **9. CONCESSÃO DE CRÉDITO E CONTRAPARTES**


A política de concessão de crédito tem o objetivo de estabelecer os parâmetros aplicáveis aos riscos decorrentes de vendas a prazo a clientes de mercado interno e externo, adiantamentos a fornecedores e outras transações que remetam a assunção de risco pela companhia.

Os riscos de Contrapartes se referem, para os fins desta política, às operações ativas de tesouraria tais como: depósitos à vista e a prazo, margens de garantia em corretoras de valores mobiliários, ajustes positivos de derivativos a realizar ou realizados e não sacados, aplicações financeiras e investimentos em fundos ou assemelhados.

### **A. Papeis e Responsabilidades**

#### **Departamento Financeiro:**

- I. Estabelecer as normas e processos a serem seguidos por todos os envolvidos, conferindo a solidez necessária ao processo de análise concessão e gestão do crédito e ações de cobrança;
- II. Proceder com as análises segundo critérios técnicos, direcionando as ações de concessão e crédito propiciando a segurança necessária para que a Companhia comercialize seus produtos minimizando risco de não recebimento das duplicatas emitidas;

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>13 de 25</b>	

- III. Monitorar constantemente por meio de processos diários os eventos de risco, conferindo caráter preventivo à eventos de inadimplência ou fraudes;
- IV. Dar o apoio necessário ao departamento Comercial, no que tange a análise e monitoramento dos clientes, de forma a conferir a segurança necessária para a efetivação das vendas a crédito.

#### **Gerente Financeiro**

- I. Monitorar os processos de concessão, análise, revisão e recuperação de créditos, disseminando a estratégia da Diretoria Financeira entre os colaboradores da equipe.

#### **Coordenador Financeiro**

- I. Coordenar as ações, orientando os Analistas e Assistentes com base nas premissas das Políticas Financeiras da empresa, durante os processos de concessão, manutenção e recuperação de créditos, de forma a assegurar que todas as atividades sejam desenvolvidas de forma austera e eficaz.

#### **Assistente de Cadastro de Clientes**


- I. Conferir e auditar as informações fornecidas no ato do cadastro dando a estrutura necessária para a posterior análise de risco pelos responsáveis;

#### **Analistas de Crédito**

- I. Acompanhar o comportamento dos clientes, seja na pontualidade dos pagamentos, ou eventos que possam incorrer em eventos de inadimplência, consultando o Gerente Financeiro para tomar as decisões necessárias para prevenção às perdas financeiras.

#### **Departamento Comercial**

- I. Disseminar a Política de Crédito e Cobrança entre os Representantes Comerciais e seus respectivos Supervisores, orientando sua estratégia comercial, sob as premissas mínimas de segurança quanto às informações necessárias para o acompanhamento dos clientes.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>14 de 25</b>	

## **B. Procedimento para análise e aprovação de crédito**

### **a. Clientes do Mercado Interno:**

O cadastro de novos clientes deverá ser solicitado única e exclusivamente através do Sistema de Gestão de Informações da companhia, no qual o Representante fará o “pré-cadastro” da empresa informando os dados básicos da Instituição a ser avaliada, além dos documentos e demonstrativos obrigatórios para posterior análise de crédito.

IMPORTANTE: todos os campos serão de preenchimento obrigatório, sob pena de cancelamento automático do cadastro.

Os documentos obrigatórios a serem anexados no “pré-cadastro” serão determinados de acordo com o Limite de Crédito pleiteado para o cliente, seguindo os critérios determinados na Tabela constante no item 4 do Anexo I a esta Política


No ato do pré-cadastro, o Representante deverá sugerir o Limite de Crédito necessário para atender o cliente. Este valor servirá como um direcionador para que a equipe realize as verificações necessárias e determine o valor a ser liberado para venda.

Não serão adotados limites genéricos de acordo com o Segmento de Mercado do cliente. Os valores a serem liberados para faturamento serão consequência de uma série de análises. Além das características gerais do negócio, serão avaliadas também peculiaridades de cada Pessoa Jurídica sujeita ao processo de avaliação.

O Limite será determinado levando-se em consideração diversos fatores como:

- I. Segmento de mercado;
- II. Capital Social;
- III. Relacionamento com o Mercado;
- IV. Histórico de inadimplência do cliente;
- V. Histórico de inadimplência da carteira do Representante;
- VI. Tempo de fundação da empresa entre outros.

Os fatores acima mencionados, além de outros essencialmente subjetivos (contexto econômico, variáveis regionais, sazonalidade de vendas etc.) servirão como base para a determinação do crédito a ser concedido, bem como à manutenção do risco no decorrer do tempo.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>15 de 25</b>	

Caso necessário, poderão ser solicitadas outras informações para a conclusão da análise de crédito, tendo em vista o limite de solicitado ou demais variáveis identificadas durante o processo de avaliação. Os cadastros gravados no sistema seguirão para análise da equipe de crédito que terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para avaliar e definir a liberação ou recusa do cliente.

### **b. Clientes do Mercado Externo**

O cadastro de novos clientes deverá ser solicitado única e exclusivamente através do Sistema de Gestão de Informações da companhia.

O Departamento Financeiro será o responsável por realizar o cadastro no Sistema de Gestão de Informações da companhia, com base nas informações recebidas pelo Departamento de Vendas Mercado Externo.

O Cadastro será criado por padrão para vendas com pagamento integral antes da entrega do produto ao cliente, mitigando o risco de crédito, sendo necessário obrigatoriamente o pagamento de adiantamento antes da estufagem dos produtos nos containers e o saldo quitado para que o documento original seja liberado para o cliente, conforme Tabela constante no item 4, alínea ii, item 1, do Anexo I, a esta Política.


A imputação do limite no sistema ocorre exclusivamente por conta da liberação do faturamento, contudo obrigatoriamente o pagamento das exportações ocorrerá antes da liberação da mercadoria no porto do destino pelo cliente.

Caso seja necessário o cadastro de clientes que não operem com adiantamentos, será necessário obrigatoriamente uma análise de crédito apoiada por um Bureau de Crédito Internacional e análise de risco do Destino e a aprovação do crédito será exclusivamente de responsabilidade exclusiva do Diretor Presidente, e a aprovação dos limites de crédito deverá obedecer aos limites de alçada previstos na Tabela constante no item 4, alínea ii, item 2, do Anexo I, a esta Política.

## **C. Análise de Crédito e Alçadas de Aprovação.**

### **a. Clientes do Mercado Interno.**

Considerando o alto risco de inadimplência no mercado, aliado à pulverização das vendas, a aprovação de clientes seguirá rígidos critérios de análise.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>16 de 25</b>	

Empresas com data de fundação inferior a 6 meses, restrições no CNPJ da Companhia ou no CPF dos respectivos sócios, alterações recentes no quadro societário, baixa movimentação financeira, excesso de consultas em bureaux de crédito entre outras variáveis, estarão sujeitas à recusa de seu cadastro e seguirão procedimento específico de liberação de cadastro, mediante pagamento antecipado, conforme descrito na Tabela constante no item 4, letra b), alínea i, item 1, do Anexo I, a esta Política

IMPORTANTE: Clientes cujos cadastros tenham sido recusados por Restrições de Crédito, deverão aguardar no mínimo 30 (trinta) dias para que sejam submetidas à nova análise.

Após a devida conferência por parte do Departamento de Cadastro, os processos serão enviados eletronicamente para os responsáveis pela Análise de Crédito.

As aprovações ficarão registradas no sistema após as validações por meio Senha Eletrônica dos envolvidos, acompanhadas dos referidos documentos avaliados, consultas de crédito e demais informações consideradas no processo de avaliação.

Os chamados inseridos no sistema seguirão para avaliação dos responsáveis considerando o valor do crédito a ser concedido conforme o quadro detalhado abaixo e valores de faixas definidos no item 4, letra “b)”, alínea i, do Anexo I a esta Política.


O sistema estará parametrizado de forma a impedir que determinado usuário proceda com a liberação de valores superiores àqueles previamente estipulados para seu cargo considerando as respectivas alçadas de aprovação.

Os chamados permanecerão pendentes até que todos os responsáveis tenham efetivamente realizado e gravado suas análises no sistema.

Nos casos em que o crédito for negado ou que o valor concedido for superior a R\$ 10.000,00 o responsável pela análise deverá obrigatoriamente registrar um breve relato à cerca das deliberações. O sistema impedirá o fechamento do chamado caso este procedimento não tenha sido realizado.

Caso o crédito seja negado, o Departamento de Cadastro além do respectivo Representante serão notificados eletronicamente com as deliberações dos responsáveis pelas análises de crédito.

Os chamados cujos créditos estiverem aprovados retornarão ao Departamento de Cadastro para a término da configuração dentro do sistema, com exceção do limite aprovado, cujo montante será gravado automaticamente no Histórico do Cliente.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>17 de 25</b>	

## **b. Clientes do Mercado Externo**

Para aprovação do Cadastro de Clientes do Mercado Externo será necessário:

- I. A venda ser exclusivamente com adiantamento e pagamento de saldo antes da liberação dos documentos no porto de destino;
- II. Que todas as vendas sejam realizadas em TT onde a custódia dos documentos originais fica em poder da companhia ou de um banco no Brasil, caso o contrato de exportação tenha sido antecipado (ACC/ACE), ou em CAD quando os documentos originais ficam custodiados em um banco no país de destino e nesse caso ele é o responsável pelo documento e sua liberação mediante pagamento, respondendo pela quitação do débito em caso de liberação sem pagamento. Não é permitida a aprovação de cadastros para vendas em outras modalidades, como por exemplo Carta de Crédito a Vista ou Carta de Crédito a Prazo. Caso seja necessário a aprovação de um cadastro com a exportação em outras modalidades, será necessário a aprovação do CFO e do CEO da Companhia.

As aprovações ficarão registradas no sistema após as validações por meio Senha Eletrônica dos envolvidos, acompanhadas dos referidos documentos avaliados, consultas de crédito e demais informações consideradas no processo de avaliação.


Os chamados inseridos no sistema seguirão para avaliação dos responsáveis considerando o valor do crédito a ser concedido conforme o quadro detalhado abaixo e valores de faixas definidos no item 4, letra “b)”, alínea ii, do Anexo I a esta Política.

O sistema deverá ser parametrizado de forma a impedir que determinado usuário proceda com a liberação de valores superiores àqueles previamente estipulados para seu cargo considerando as respectivas alçadas de aprovação.

## **D. Vendas com Cartão de Crédito**

### **a. Clientes do Mercado Interno.**

Em relação às vendas a serem realizadas via Cartão de Crédito, o processo de cadastro e/ou reativação de clientes para esta categoria, devem seguir as mesmas premissas aqui mencionadas, excetua-se neste caso, a questão dos documentos ou Demonstrativos Financeiros, limitando-se apenas à apresentação do Sintegra e e-mail atualizados. Após a efetivação do cadastro/reactivação do cliente, e digitação do pedido

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>18 de 25</b>	

de venda, será gerado um link de pagamento, através do qual será possível realizar o pagamento.

Somente após a confirmação do pagamento a ser confirmada pela operadora do Cartão, o pedido seguirá para o processo de Expedição.

O valor do Link de pagamento (pré-autorização) será calculado com base no peso médio das caixas cadastrados no sistema e acrescido de um percentual, considerando as variações de peso no ato da pesagem e faturamento. Após a transmissão da nota fiscal, o valor efetivo será comunicado à operadora do Cartão que fará o devido ajuste na fatura do cliente no prazo de até 3 dias úteis.

## **E. Alterações de Limite de Crédito e Atualização Cadastral.**

### **a. Clientes do Mercado Interno:**

Quando necessárias, as alterações de limite poderão ser solicitadas ao Departamento de Crédito e Cobrança após a liquidação da primeira compra realizada pelo cliente. O valor adicional a ser concedido levará em conta as variáveis já mencionadas além da pontualidade do cliente em relação aos pagamentos realizados para a Frigol. Os responsáveis por avaliar as solicitações serão definidos considerando as mesmas premissas de alçadas citadas anteriormente.


As solicitações poderão ser feitas por e-mail, ou por telefone até às 18:00. Valores superiores a R\$ 50.000,00 deverão ser solicitados com no mínimo 24hs de antecedência ao pedido.

A incidência de atrasos incorrerá em reduções gradativas do limite do cliente, e poderá causar o bloqueio definitivo do cadastro.

Todos os clientes com limite aprovado acima de R\$ 100.000,00 deverão apresentar anualmente seus Demonstrativos Financeiros recentes para fins de atualização cadastral, sob pena de suspensão temporária de fornecimento de mercadorias.

### **b. Clientes do Mercado Externo**

Quando necessárias, as alterações de limite poderão ser solicitadas ao Departamento de Crédito e Cobrança após a liquidação da primeira compra realizada pelo cliente. O valor adicional a ser concedido levará em conta as variáveis já mencionadas além da pontualidade do cliente em relação aos pagamentos realizados para a Frigol. Os

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>19 de 25</b>	

responsáveis por avaliar as solicitações serão definidos considerando as mesmas premissas de alçadas citadas anteriormente.

A incidência de atrasos incorrerá em reduções gradativas do limite do cliente, e poderá causar o bloqueio definitivo do cadastro.

## **F. Comitê de Crédito**

Nos meses de julho e dezembro serão realizadas reuniões do Comitê de Crédito, formado pelos seguintes membros da Companhia: Gerente Financeiro, Diretor Financeiro, Diretor Presidente, Gerente Corporativo Comercial e Diretor Comercial.

Na ocasião do Comitê de Crédito serão reavaliados os riscos de crédito de todos os clientes cujo limite aprovado seja igual ou superior a R\$ 500.000,00. Considerando os fatores de risco, histórico interno de liquidez, Demonstrativos Financeiros, Potencial Comercial e Concentração de Carteira, cada empresa será submetida a análise detalhada, para posterior revisão, manutenção ou suspensão dos limites de crédito vigentes.

As decisões tomadas no âmbito do comitê de crédito serão registradas em Ata a ser arquivada eletronicamente no Departamento Financeiro.

## **G. Monitoramento de Clientes**


Os clientes aprovados serão monitorados em plataformas de proteção ao crédito pelo período de 3 meses, sendo este o mesmo prazo de validade do cadastro.

Caso sejam identificadas restrições relevantes frente ao limite de crédito aprovado, será encaminhado e-mail com os detalhes ao Representante informando a suspensão preventiva do fornecimento, até que o restritivo seja cancelado ou tenha seu teor anulado por documentos anuentes a serem analisados pela equipe interna.

Vale salientar a exclusão dos restritivos não incorrerá automaticamente na liberação do crédito, sendo necessária uma nova avaliação pela equipe interna, que poderá rever os valores liberados para compra, ou até mesmo decidindo pelo bloqueio temporário ou permanente do cadastro.

## **H. Bloqueio de Clientes**

Atrasos constantes, restrições de crédito em nome da empresa ou dos respectivos sócios, excesso de devoluções entre outros, poderão incorrer no bloqueio do cadastro.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>20 de 25</b>	

A partir do 3º dia útil de atraso dos títulos os clientes estarão bloqueados automaticamente, sendo necessária a liquidação da duplicata para a liberação automática do fornecimento.

No caso de bloqueio de clientes do Mercado Externo, por atraso em pagamento só serão considerados atrasos aqueles que decorrerem por culpa do cliente, excluindo-se atrasos por produção, logística nacional ou internacional ou motivos de força maior.

Não serão aceitos comprovantes de pagamento para solicitação de liberação de clientes inadimplentes. O código será avaliado e liberado somente após a confirmação do banco via Francesinha ou Extrato Bancário e o efetivo crédito das liquidações.


Outros fatores poderão causar o Bloqueio Manual do cliente. Neste caso, o pedido de liberação poderá ser feito de acordo com as instruções que seguem:

- I. Bloqueio por restrições: cancelamento da restrição ou apresentação de documentos comprovante a quitação ou parcelamento dos débitos;
- II. Bloqueio por incidência de atrasos: o prazo mínimo para reavaliação destes casos será de 30 dias. Após este período será feita uma nova avaliação de crédito adequando o limite ao perfil e ao risco do sacado.
- III. Bloqueio por Inatividade: o limite de crédito terá uma validade de 90 dias. Caso não ocorra nenhuma compra neste período, o limite será automaticamente zerado e o cadastro bloqueado, sendo necessária a solicitação da reativação do cadastro via sistema, processo no qual o crédito será revisto pela equipe interna;
- IV. Bloqueio por excesso de devoluções ou problemas comerciais: somente serão liberados após a solicitação por parte do Departamento Comercial da Frigol, devidamente formalizada.

**IMPORTANTE: Em todos os casos caberá ao Departamento Financeiro determinar a liberação do cadastro ou a manutenção do bloqueio.**

## **I. Ações de Cobrança e Recuperação de Crédito**

A cobrança dos clientes será iniciada no primeiro dia útil subsequente ao vencimento do título. O contato será realizado por telefone pela equipe interna diretamente com os clientes, e caso necessário pessoalmente por Representantes ou Supervisores.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>21 de 25</b>	

As listagens de atraso serão disponibilizadas diariamente via sistema para todos os Representantes para que estes acompanhem a posição de sua carteira auxiliando os operadores de cobrança no contato junto aos devedores.

Semanalmente serão emitidos relatórios segmentando os atrasos por idade de vencimento e equipe de venda para melhor entendimento e identificação de riscos. Concomitantemente serão realizados Comitês Internos de risco, discutindo caso a caso para definição dos planos de ação a serem aplicados para acelerar o recebimento ou reavaliação dos limites de crédito vigentes.

Serão encaminhados para cartório todos os títulos com atraso igual ou superior 5 dias. Caso o título seja protestado, será realizado um novo contato a empresa para fechamento de acordo amigável para sanar o débito.

Todos os parcelamentos eventualmente pactuados junto aos devedores, deverão ser formalizados via emissão pelo Departamento Jurídico de Termo do Confissão de Dívida. O Departamento Financeiro terá um prazo máximo de 50 dias para recuperação do crédito, caso contrário o processo de cobrança deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico da Frigol que dará sequência à Cobrança Judicial do devedor.

Considerando que as vendas para o Mercado Externo são exclusivamente quitadas antecipadamente, com seu recebimento integral antes da liberação do produto para o cliente, raramente ocorrerão contingências ativas, contudo, caso ocorra, o Departamento.


Financeiro precisa apresentar imediatamente ao Jurídico da Companhia, toda a comprovação da inadimplência para que os trâmites legais cabíveis sejam iniciados.

Como a cobrança internacional é totalmente diferenciada, o Departamento Jurídico avaliará a imediata contratação de um Escritório para representar a companhia na disputa internacional.

## **J. Adiantamentos a Fornecedores**

A antecipação de recursos a fornecedores deverá seguir a política de alçadas definida no item 5 do Anexo I a esta Política.

Os procedimentos cadastrais e de análise de crédito deverão observar, no que for aplicável, àqueles descritos anteriormente relativos a vendas a prazo para clientes. Quando for o caso, poderá ser exigida contragarantia compatível aos valores adiantados

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>22 de 25</b>	

e, em TODAS as situações os adiantamentos só serão desembolsados após a correta formalização dos correspondentes contratos.

A controladoria será responsável pelo acompanhamento dos contratos e reportará à DF, CRFC e CA os detalhes de cada um deles. Eventuais desvios, como por exemplo, atrasos no cronograma dos serviços ou obras, deverá ensejar retenção do desembolso de novas parcelas até o saneamento do problema. O gestor (contratante) deverá manter postura proativa evitando exposições acima daquelas previamente aprovadas.

## **10. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO**

Esta seção tem o objetivo de estabelecer as diretrizes para a gestão dos riscos decorrentes dos impactos das principais variáveis exógenas nos negócios e resultados da companhia. Procura determinar as atividades da empresa no emprego de derivativos com a finalidade exclusiva de hedge de fluxo de caixa, Commodities e juros.


Os resultados da empresa poderão ser severamente impactados por influência de comportamentos atípicos de taxas de juros, da taxa de câmbio, do preço da arroba do boi, da inflação, entre outras. Neste sentido, a DF, sob supervisão e acompanhamento do CRFC e sob estrita observância dos limites e alçadas atribuídos pelo CA, deverá atuar de sorte a mitigar os impactos da flutuação das variáveis citadas nos resultados esperados.

Dado que a empresa tem como moeda funcional o Real, todos os controles e atuação da DF terão como objetivo principal a preservação do fluxo de caixa na referida moeda, observando a convergência da gestão integrada de todos os demais fatores de risco, ou seja, monitorar de forma sistêmica as exposições da companhia.

### **A. Tipos de Hedge**

#### **a. Hedge de Fluxo de Caixa**

Tem como objetivo mitigar os riscos para fluxo de caixa (desembolsos) das receitas e despesas operacionais da empresa em face a exposição destes fluxos a fatores de risco como, por exemplo, o câmbio. Mensalmente deverá ser realizado o mapeamento das exposições com base nas informações de exportações, vendas e o Forecast e/ou Orçamento da companhia do fluxo de caixa em R\$ e em US\$. Com base neste mapeamento serão identificadas as exposições cambiais e a necessidade de hedge. O

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>23 de 25</b>	

horizonte temporal do hedge não poderá ultrapassar o período das projeções. Os limites aplicáveis são os definidos no item 6 do Anexo I a esta Política.

O hedge de fluxo de caixa poderá ser feito também, de forma parcial, visando proteger apenas a exposição até o faturamento (hedge de margem). Neste caso, a exposição cambial após o faturamento será endereçada via o Hedge Balanço Patrimonial (definido no item b, abaixo).

São proibidas por essa política quaisquer posições com derivativos com único e exclusivo propósito de especulação.

### **b. Hedge de Balanço Patrimonial**

Tem como objetivo mitigar os impactos para o Patrimônio Líquido da companhia em virtude de flutuações atípicas dos fatores de risco. As exposições patrimoniais relacionadas aos fatores de risco cambial e indexadores de dívidas deverão ser apuradas via DF e reportadas ao CRFC sendo que eventuais estratégias de mitigação de risco poderão ser submetidas à análise do CRFC e CA e executadas mediante deliberação e aprovação exclusiva do CA.

### **c. Hedge de Commodity**

Tem como objetivo estabelecer diretrizes para o processo de gestão dos riscos associados a flutuações do preço da arroba do boi, principal insumo da companhia. Atualmente a companhia possui dois tipos de exposição de Commodity:

#### **Exposição Vendida em Commodities**


A companhia possui exposição vendida ao preço da arroba bovina em função de sua operação, onde existe a necessidade de compra de Gado para Abate em suas unidades.

As exposições destes riscos deverão ser mapeadas mensalmente e reportadas ao CRFC. Os limites aplicáveis a estas exposições são os definidos no item 7 do Anexo I a esta Política.

#### **Exposição Comprada em Commodities**

A companhia possui exposição comprada ao preço da arroba bovina em dois casos:

- I. Aquisição para entrega futura de animais, onde a companhia e pecuarista fixam o preço de aquisição do boi a ser adquirido pela companhia em momento posterior;

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>24 de 25</b>	

- II. Aquisição de garrotes próprios ou oriundos de parcerias para engorda no confinamento, onde, a partir do momento da compra dos garrotes, a companhia tem a exposição conforme a flutuação do preço futuro do boi gordo (preço de saída do confinamento).

As exposições destes riscos deverão ser mapeadas mensalmente e reportadas ao CRFC. Os limites aplicáveis a estas exposições são os definidos no item 7 do Anexo I a esta Política.

## **B. Instrumentos de Hedge**

Com objetivo de mitigação dos riscos de mercado resultantes das transações financeiras e operacionais, ficam aprovados os seguintes instrumentos:


- I. Contratos Futuros;
- II. Contratos a Termo (NDF);
- III. Swaps (Bolsa e/ou Balcão);
- IV. Compras e Vendas de opções de Compra (CALL) e Venda (PUTS), incluindo produtos que são combinações destas, desde que não resultem de forma líquida numa venda de opções (alavancagem).

## **C. Critério de Seleção de Operações e Contrapartes:**

- I. Operações de Balcão apenas com as contrapartes previamente aprovadas e com contratos para operações de derivativos (por exemplo, um Contrato Global de Derivativo) ativos;
- II. Operações realizadas em mercado organizado (Bolsa de Valores) devem ser realizadas exclusivamente via Corretoras que sejam vinculadas ou controladas por Bancos e consequentemente sujeitas ao limite de classificação de contraparte previsto nesta política considerando o rating do Banco vinculado.

## **11. REVISÃO DA POLÍTICA**

A Política de Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez, será revisada anualmente ou por demanda do Diretor Presidente e/ou por imposição de novas regras de mercado

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>POLÍTICA</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Áreas</b>	<b>FINANCEIRO / TESOURARIA</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>25 de 25</b>	

e legislação, sempre submetida ao CRFC e posterior apresentação para deliberação do CA.

Após análise da proposta pelo CRFC o órgão levará a sugestão de alteração na política para Deliberação do CA.


Uma vez aprovada no CA, a nova política retorna para a Administração para imediata implementação e acompanhamento.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

Total cumprimento das determinações dessa política, em consonância com as melhores práticas do mercado, voltadas para mitigar riscos Financeiros de Liquidez, Crédito e Mercado.

## 13. ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO:

Tipo	Nome	Área	Descrição da Atividade	Data
<b>Elaboração</b>	Carlos Eduardo Simões Corrêa	Diretoria Administrativo-Financeiro	Elaboração.	26/04/2021
	Eduardo Masson Martins/ Celso Lessa e Silva Junior / Wellington Silva	Diretoria Financeira / Gerência de Tesouraria / Gerência Financeira	Elaboração da Revisão Anual	16/11/2022
<b>Revisão</b>	Marcos Paletta Câmara	Presidência	Análise, revisão e submissão ao CRFC.	29/07/2021
	José Eduardo de Oliveira Miron	Presidência	Análise, revisão e submissão ao CRFC.	11/01/2023
<b>Análise e Revisão</b>		Comitê De Risco, Financeiro e Conformidade	Análise e revisão final antes da apresentação ao CA.	17/08/2021
		Comitê De Risco, Financeiro e Conformidade	Análise e revisão final antes da apresentação ao CA.	20/01/2022
<b>Aprovação</b>		Conselho De Administração	Aprovação.	18/08/2021
		Conselho De Administração	Aprovação.	20/01/2022

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>ANEXO I</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Área</b>	<b>FINANCEIRO</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>1 de 5</b>	

## ANEXO I:


### 1) Política de Alçadas da Administração da Companhia em consonância ao ANEXO II da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2021, alterada pela Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 24 de maio de 2021:

- a) Validade: Tem validade por tempo indeterminado, até que a assembleia da Companhia delibere sobre sua alteração.
- b) Alçadas do Conselho de Administração, sem prejuízo do quanto previsto em Lei e no Estatuto Social da Frigol S.A., deliberar sobre as seguintes matérias e valores:

<b>Competência do Conselho de Administração</b>	<b>Valores de Alçada</b>
Com relação ao item “(f)” do Artigo 14 do Estatuto Social, para aprovar projetos específicos de expansão ou novos negócios das subsidiárias da Companhia e que não estejam previstos no Orçamento Anual ou em demais planos aprovados pela acionista única;	Em operações isoladas ou em uma série de operações para o mesmo fim, a partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Com relação ao item “(g)” do Artigo 14 do Estatuto Social, para aprovar a aquisição ou locação de bens do ativo imobilizado, imóveis e propriedades para investimentos da Companhia, cujos valores sejam, em transações isoladas ou em conjunto no mesmo exercício social, e que não estejam previstas no Orçamento Anual ou em demais planos aprovados pela acionista única;	Em operações isoladas ou em uma série de operações para o mesmo fim, em valores que excedam R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Com relação ao item “(h)” do Artigo 14 do Estatuto Social, para aprovar a assinatura de qualquer tipo de ordens de pagamento, contratos, compromisso, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, contratação de avais, inclusive coobrigação, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em transações isoladas, exceto se esta encontrar-se contemplada no Orçamento Anual ou em demais planos aprovados pela acionista única;	Em operações isoladas em que os valores excedam R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Com relação ao item “(i)” do Artigo 14 do Estatuto Social, para aprovar a emissão ou celebração de quaisquer instrumentos financeiros, empréstimos ou instrumentos de crédito para captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, ou outros de uso comum no mercado, não conversíveis em ações, e que não estejam previstos no Orçamento Anual ou em demais planos aprovados pela acionista única.	Em operações isoladas em que os valores excedam R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

### 2) Gestão de Caixa e Endividamento:

- a) A disponibilidade financeira mínima deverá ser equivalente a 15 (quinze dias) do CPV, conforme Budget ou revisões do Forecast.
- b) São considerados bancos de primeira linha, àqueles que tenham ratings públicos emitidos pelas principais agências de Classificação de Risco (S&P, Fitch, Moody's), e com classificação mínima BB-.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>ANEXO I</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Área</b>	<b>FINANCEIRO</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>2 de 5</b>	

- c) Não será permitida concentração superior a 25% da disponibilidade financeira em uma única instituição financeira, exceto se autorizado pelo CA.

### 3) Endividamento:

- a) A Alavancagem da companhia (Dívida Líquida/Ebitda Ajustado) deverá ser igual ou inferior a 2.0 vezes o Ebitda Ajustado acumulado nos últimos 12 meses correntes.

### 4) Cadastro de Clientes:

- a) Documentos Obrigatórios, de acordo com o limite de crédito:

LIMITE DE CRÉDITO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
De R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00	Cartão CNPJ, Sintegra
De R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00	Cartão CNPJ, Sintegra, Contrato Social, Referências Bancárias
Acima de R\$ 100.000,00	Cartão CNPJ, Sintegra, Contrato Social, Referências Bancárias, Último Balanço Patrimonial, DRE ou último Balancete

- b) Análise de Crédito e Alçadas de Aprovação:


i) Mercado Interno:

- (1) Cadastros Recusados, pagamento Antecipado:

DESTINOS	CRÉDITO MÍNIMO EM CONTA CORRENTE
<b>SP</b>	R\$ 5.000,00
<b>OUTROS ESTADOS</b>	R\$ 20.000,00

- (2) Alçadas de Aprovação:

FAIXA	LIMITE DE CRÉDITO	VISTO I	VISTO II	APROVAÇÃO
Faixa 1	Até R\$ 10 mil	-	-	Analista de Crédito
Faixa 2	De R\$ 10 mil até R\$ 50 mil	-	Analista de Crédito	Coord. Financeiro
Faixa 3	De R\$ 50 mil até R\$ 600 mil	-	Coord. Financeiro	Gerente Financeiro
Faixa 4	De R\$ 600 mil até R\$ 2 milhões	Coord. Financeiro	Gerente Financeiro	Diretor Financeiro
Faixa 5	De R\$ 2 milhões a R\$ 15 milhões	Gerente Financeiro	Diretor Financeiro	Diretor Presidente
Faixa 6	Acima de R\$ 15 milhões			Conselho de Administração

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>ANEXO I</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Área</b>	<b>FINANCEIRO</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>3 de 5</b>	

ii) Mercado Externo:

(1) Tabela de Percentuais de Adiantamentos Aplicáveis:

DESTINOS	COMPOSIÇÃO	% ADTO	PRAZO ADTO	PRAZO SALDO
<b>Europa</b>	Exceto Leste Europeu	30%	Até a data da estufagem	Operações em TT e CAD tem pagamento antes da liberação dos documentos originais.
	Leste Europeu	50%		
<b>Asia</b>	Todos	40%		
<b>Oriente Médio</b>	Todos	40%		

(2) Alçadas de Aprovação:


FAIXA	LIMITE DE CRÉDITO	VISTO I	VISTO II	APROVAÇÃO
Faixa 1	Até R\$ 1 milhão	-	Analista de Crédito	Gerente Financeiro
Faixa 2	De 1 milhão até R\$ 10 milhões	-	Gerente Financeiro	Diretor Financeiro
Faixa 3	De 10 milhões até R\$ 30 milhões	Gerente Financeiro	Diretor Financeiro	Presidente
Faixa 4	Acima de R\$ 30 milhões	Diretor Financeiro	Presidente	Conselho de Administração

**5) Adiantamento para Fornecedores:**

A antecipação de recursos a fornecedores deverá seguir a política de alçadas conforme quadros a seguir.

Adiantamentos para fornecedores diversos, exceto pecuaristas:

FAIXA	LIMITE DE CRÉDITO	VISTO I	VISTO II	APROVAÇÃO
Faixa 1	De R\$ 10 mil até R\$ 100 mil	-	Responsável pela Solicitação	Gerente Financeiro
Faixa 2	De R\$ 100 mil até R\$ 200 mil	Responsável pela Solicitação	Gerente Financeiro	Diretor Financeiro
Faixa 3	De R\$ 200 mil até R\$ 1 milhão	Responsável pela Solicitação	Diretor Financeiro	Presidente
Faixa 4	Acima de R\$ 1 milhão	Diretor Financeiro	Presidente	Conselho de Administração

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>ANEXO I</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Área</b>	<b>FINANCEIRO</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>4 de 5</b>	

Adiantamentos para Pecuáristas:

<b>FAIXA</b>	<b>LIMITE DE CRÉDITO</b>	<b>VISTO I</b>	<b>VISTO II</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
Faixa 1	De R\$ 10 mil até R\$ 100 mil	-	Responsável pela Solicitação	Gerente Financeiro
Faixa 2	De R\$ 100 mil até R\$ 200 mil	Responsável pela Solicitação	Gerente Financeiro	Diretor Financeiro
Faixa 3	De R\$ 200 mil até R\$ 10 milhões	Responsável pela Solicitação	Diretor Financeiro	Presidente
Faixa 4	Acima de R\$ 10 milhões	Diretor Financeiro	Presidente	Conselho de Administração

## 6) Hedge de Fluxo de Caixa:


A exposição do Hedge do Fluxo de caixa deverá ser tratada de forma mensal. Seus limites são definidos conforme tabela a seguir:

<b>LIMITE DE PROTEÇÃO CAMBIAL</b>		
<b>Mês</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Atual	0%	80%
M+1	50%	80%
M+2	40%	70%
M+3	30%	60%

Conforme a tabela acima, o mês atual é tratado como um mês de desmonte das operações contratadas, ou seja, conforme a exposição projetada se realiza, as operações contratadas devem ser liquidadas.

Para evitar que as novas posições sejam contratadas em condições de mercado desfavoráveis (baixa liquidez ou níveis de preço pouco atrativos, por exemplo), as contratações do mês M+3 poderão ser realizadas semanalmente até compor o mínimo estipulado nesta política.

Proteções Cambiais acima de 3 meses após o mês atual de exposição, bem como níveis de proteção acima ou abaixo dos percentuais supramencionados, poderão ser praticados desde que previamente avaliados e aprovados pelo CRFC.

<b>FRIGOL</b>	<b>FRIGOL S/A</b>	<b>Código</b>	<b>001</b>	
	<b>ANEXO I</b>	<b>Ref.</b>	<b>12.3</b>	
	<b>Gestão de Risco de Crédito, Mercado e Liquidez</b>	<b>Área</b>	<b>FINANCEIRO</b>	
		<b>Páginas</b>	<b>5 de 5</b>	

## 7) Hedge de Commodity:

### Tabelas de Limite de Proteção à Exposição Vendida em Commodities:

<b>LIMITE DE PROTEÇÃO COMMODITIES (VENDIDO)</b>		
<b>Mês</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Atual	0%	50%
M+1	0%	50%
M+2	0%	40%
M+3	0%	30%

Proteções de Commodities acima de 3 meses após o mês atual de exposição, bem como níveis de proteção acima ou abaixo dos percentuais supramencionados, poderão praticados desde que previamente avaliados e aprovados pelo CRFC.

### Limites de Proteção à Exposição Comprada em Commodities:

O programa de Proteção à Exposição Comprada em Commodities tem o limite de operações vendidas de 1.000 (mil) lotes (BGI B3).

Adicionalmente, para:

- I. Aquisição para entrega futura de animais: Toda a aquisição para entrega futura a preço pré-determinado deverá ser protegida.
- II. Aquisição de Garrotes para engorda (Confinamento): Toda a aquisição de Garrotes para engorda deverá ser protegida.

É dada a administração, flexibilidade no momento da liquidação destas posições no mês de vencimento, pois estas dependem da escala de abate, que pode sofrer alterações.

Proteções de Commodities acima do limite das operações contratadas ou em um percentual abaixo do 100% das aquisições para entrega futura e de garrotes para engorda deverão ser discutidas pelo CRFC e submetidas para a aprovação no CA.